

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.2022.CPL.PE.0004.SDSCJ.FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº. **1300000062.002290/2021-02** gerado pela Gerência de Proteção Social Básica - GEPSB, com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/03/2022 às 09h:30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2022 às 09h:31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2022 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO VISANDO ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**, conforme quantitativos e especificações descritas no termo de referência.

1.2. O serviço a ser contratado pela SDSCJ será descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

Item	e-Fisco	Categoria	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário Estimado Máximo	Valor Total Estimado Máximo
1	493250-1	(Cota principal 1) - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINAÇÃO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM	Unidade	22.500	6,16	138.600,00

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

1/54

Visto Jurídico

		ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56 PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 44 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.				
2	493250-1	(Cota reserva 1) - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINAÇÃO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56 PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 44 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.	Unidade	7.500,00	6,16	46.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO						R\$ 184.800,00

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG: 600101: Fundo Estadual de Assistência Social

Convênio: 827913/2016

Atividade: 08.244.0570.2579 – Implementação de Ações e Serviços de Proteção Social Básica.

Ação: 2579

Subação: 0732

Convênio e-fisco: 4678

Fonte convênio: 0242 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte tesouro: 0116 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Contrapartida

Natureza de Despesa: 3.3.90 – outras despesas correntes

Destinação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica para aquisição de Prontuário SUAS de 61 CRAS em PE.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.9.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.9.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do prego, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotes idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MELHOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

13.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência.

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar. O percentual pode ampliar as chances de apresentação de propostas por parte dos fornecedores.

13.4.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

13.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão

remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

17.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

17.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

17.3.7. Fraudar na execução do objeto;

17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;

17.3.9. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

15/54

Visto Jurídico

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;

17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;

17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.7.2. Os danos resultantes da infração;

17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1300000062.002290/2021-02

1. DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO VISANDO ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	e-Fisco	Categoria	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário Estimado Máximo	Valor Total Estimado Máximo
1	493250-1	(Cota principal 1) - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINACAO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56 PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 44 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.	Unidade	22.500	6,16	138.600,00
2	493250-1	(Cota reserva 1) - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINACAO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56 PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 44 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.	Unidade	7.500,00	6,16	46.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO						R\$ 184.800,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

A contratação de serviços de terceiros – serviços gráficos na confecção de Prontuários, objeto deste Termo de Referência, busca atender ao disposto no Convênio Nº 827913-2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), atual Ministério da Cidadania (MC), que visa estabelecer a melhoria do Serviço de Proteção Social Básica, através da aquisição de material de consumo.

A contratação pretendida pela SDSCJ e SEASS - Secretaria Executiva de Assistência Social obedece às razões expostas no respectivo convênio, em atendimento ao interesse público. A presente contratação irá fortalecer as ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, otimizando o trabalho do equipamento social, melhorando o atendimento à população usuária, sendo o CRAS uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito federal.

Em consonância com a Lei Nº 8.742 de dezembro de 1993, a Proteção Social Básica (PSB) constitui um dos pilares fundamentais no fomento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo parte estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e/ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência dentre outras).

Neste contexto, a Gerência de Proteção Social Básica (GEP SB) tem como atribuição o acompanhamento das ações socioassistenciais, preventivas e protetivas no Estado de Pernambuco, alinhados ao que preconiza a PNAS. Como forma de efetivar essa Política no Estado, a Proteção Social Básica desenvolve um trabalho planejado e sistemático de instrumentalização e orientação técnica aos profissionais da PSB municipal envolvidos na execução dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios. Tal aprimoramento se materializa através da realização de assessoria técnica in loco, capacitações, atendimento particularizado, encontros regionais, seminários e oficinas temáticas.

Na perspectiva de aprimorar o Trabalho Social com Famílias no âmbito do SUAS, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), atual Ministério da Cidadania (MC), elaborou o Prontuário SUAS, instrumento técnico Nacional, padronizado para registro das informações resultantes do trabalho social com as famílias, especialmente, ofertado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), realizado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Os registros sobre o acompanhamento das famílias contribuem para organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social, bem como instrumentalizar a Gestão com dados que fornecem subsídios para a realização do monitoramento e avaliação das ações e Serviços ofertados nos territórios. Face ao exposto, considerando o Art. 13 da Lei 8.742/13-Lei Orgânica de Assistência Social/ LOAS, que estabelece à Gestão do Estado de oferecer apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus sistemas municipais de Assistência Social, justifica-se a contratação de Serviços de Terceiros (pessoa jurídica) visando a confecção de instrumento, denominado de Prontuário SUAS, destinado ao registro sistemático e permanente das famílias acompanhadas pelas Unidades CRAS e qualificar a oferta de serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da leitura das informações do Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Censo SUAS 2020, dos Sistemas de informações SUAS que garantem a padronização das informações relativas a oferta de determinados serviços, quanto ao volume de atendimentos e, diante dos resultados obtidos no processo de monitoramento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), realizado pelo Governo Federal, foram identificadas situações insatisfatórias quanto ao funcionamento dos Equipamentos Sociais CRAS.

Assim, caberá ao Estado estabelecer formas de acompanhamento e de apoio técnico e financeiro aos municípios na superação das situações identificadas.

Entende-se, que a ação proposta no objeto deste Termo de Referência implicará no aprimoramento dos profissionais e no fortalecimento das ações de Proteção Social Básica nos municípios do Estado proponente, considerando o propósito do cumprimento às Normativas do SUAS, visando a efetivação da Política Nacional da Assistência Social nos territórios dos 336 CRAS relacionados na tabela que segue:

UNIDADE CRAS	QUANTIDADE POR UNIDADE DE CRAS	Justificativa	Total de Prontuários
336 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS		- Lei Federal nº 8.742/1993, – - Norma Operacional Básica/SUAS (NOB-SUAS), - - - Resolução CNAS nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecem procedimentos teórico-metodológicos com vistas à consolidação da PNAS/SUAS. O Prontuário SUAS favorece à organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social	
CRAS beneficiados dos seguintes municípios: Abreu e Lima - 1 Afogados da Ingazeira - 1 Afrânio - 1 Agrestina - 1 Água Preta - 1 Águas Belas - 1 Alagoinha - 1 Aliança - 2 Altinho - 1 Amaraji - 1 Angelim - 1 Araçoiaba - 1 Araripina - 3 Arcoverde - 3 Barra de Guabiraba - 1 Barreiros - 1 Belém de Maria - 1 Belém do São Francisco - 1 Belo Jardim - 2 Betânia - 1 Bezerros - 4 Bodocó - 3 Bom Conselho - 3 Bom Jardim - 2 Bonito - 3 Brejão - 1 Brejinho - 1 Brejo da Madre de Deus - 4 Buenos Aires - 1 Buíque - 2 Cabo de Santo Agostinho - 10 Cabrobó - 3 Cachoeirinha - 1 Caetés - 1 Caçado - 1 Calumbi - 1 Camaragibe - 5 Camocim de São Félix - 1 Camutanga - 1 Canhotinho - 1 Capoeiras - 1 Carnaíba - 1 Carnaubeira da Penha - 1 Carpina - 2 Caruaru - 10 Casinhas - 3 Catende - 1 Cedro - 1 Chã de Alegria - 1 Chã Grande - 2 Condado - 1 Correntes - 3 Cortês - 1 Cumarú - 1 Cupira - 2 Custódia - 2 Dormentes - 1 Escada - 3 Exu - 2 Feira Nova - 1 Fernando de Noronha - 1			

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

21/54

Visto Jurídico

<p>Ferreiros - 1 Flores - 1 Floresta - 1 Frei Miguelinho - 1 Gameleira - 1 Garanhuns - 9 Glória do Goitá - 1 Goiana - 2 Granito - 1 Gravatá - 4 Iati - 1 Ibimirim - 1 Ibirajuba - 1 Igarassu - 2 Iguaracy - 1 Ilha de Itamaracá - 1 Inajá - 1 Ingazeira - 1 Ipojuca - 3 Ipubi - 1 Itacuruba - 1 Itaíba - 2 Itambé - 1 Itapetim - 1 Itapissuma - 1 Itaquitinga - 1 Jaboatão dos Guararapes - 12 Jaqueira - 1 Jatúba - 1 Jatobá - 1 João Alfredo - 1 Joaquim Nabuco - 1 Jucati - 1 Jupi - 1 Jurema - 1 Lagoa de Itaenga - 1 Lagoa do Carro - 1 Lagoa do Ouro - 1 Lagoa dos Gatos - 1 Lagoa Grande - 2 Lajedo - 1 Limoeiro - 2 Macaparana - 1 Machados - 1 Manari - 1 Maraial - 1 Mirandiba - 1 Moreilândia - 1 Moreno - 2 Nazaré da Mata - 2 Olinda - 10 Orobó - 1 Orocó - 1 Ouricuri - 3 Palmares - 4 Palmeirina - 1 Panelas - 1 Paranatama - 1 Parnamirim - 1 Passira - 1 Paudalho - 1 Paulista - 6 Pedra - 1 Pesqueira - 2 Petrolândia - 1 Petrolina - 10 Poção - 1 Pombos - 1 Primavera - 1 Quipapá - 1 Quixaba - 1 Recife - 14 Riacho das Almas - 2</p>			
--	--	--	--

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

22/54

Visto Jurídico

Ribeirão - 1 Rio Formoso - 1 Sairé - 2 Salgadinho - 1 Salgueiro - 2 Saloá - 2 Sanharó - 2 Santa Cruz - 1 Santa Cruz da Baixa Verde - 1 Santa Cruz do Capibaribe - 3 Santa Filomena - 1 Santa Maria da Boa Vista - 1 Santa Maria do Cambucá - 1 Santa Terezinha - 1 São Benedito do Sul - 1 São Bento do Una - 2 São Caetano - 2 São João - 1 São Joaquim do Monte - 1 São José da Coroa Grande - 1 São José do Belmonte - 1 São José do Egito - 2 São Lourenço da Mata - 3 São Vicente Férrer - 1 Serra Talhada - 4 Serrita - 1 Sertânia - 1 Sirinhaém - 1 Solidão - 1 Surubim - 2 Tabira - 2 Tacaimbó - 1 Tacaratu - 1 Tamarandé - 1 Taquaritinga do Norte - 3 Terezinha - 1 Terra Nova - 1 Timbaúba - 1 Toritama - 1 Tracunhaém - 1 Trindade - 1 Triunfo - 1 Tupanatinga - 1 Tuparetama - 1 Venturosa - 1 Verdejante - 1 Vertente do Lério - 1 Vertentes - 1 Vicência - 1 Vitória de Santo Antão - 5 Xexéu - 1			
Total336 CRAS			30.000

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o de R\$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme mapa orçamentário com preços unitários e cotações em anexo;

4.2. Para se obter o valor médio de cada produto a ser adquirido foi realizado o seguinte cálculo do valor médio estimado (unitário):

Quantidade x (R\$ empresas A+B+C)/número de empresas

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

23/54

Visto Jurídico

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega da documentação física ao Pregoeiro;

Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço por ITEM.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para realizar serviços gráficos em geral.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que:

“Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada ITEM ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.

Nesse diapasão, usualmente, fica estabelecido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada de forma a maximizar o tratamento favorecido destinado às ME/EPP e MEIs, conforme expressa disposição legal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta aquisição.

10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO.

Os Prontuários SUAS adquiridos devem obedecer ao anexo 1 e nos quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de entrega dos prontuários é de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato pela Contratante, no seguinte endereço:

**Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS). Rua Gervásio Pires, 399 - Boa Vista - Recife
– PE. CEP: 50.050-070. Ponto de referência: Próximo ao Shopping Boa Vista.**

As despesas com frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e por isso não poderão estar mencionadas na nota fiscal/fatura.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de ofício em papel timbrado (em atenção à SDSCJ/SEASS/GEPSB), contendo nome da empresa, CNPJ, nome da contratante, numeração do contrato, numeração do (s) empenho(s), numeração de nota(s) fiscal(is), quantidade de itens entregues, recibo.

A Nota Fiscal dos itens deverá ser emitida pela contratada, a qual será atestada pela gestora do contrato, a Gerência de Proteção Social Básica/SEASS, após a entrega do quantitativo solicitado pela contratante/gestora do contrato e encaminhada para pagamento.

Toda entrega deverá ser agendada previamente com a contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar as exigências entre a empresa terceirizada e a contratante. O agendamento pode ser feito com a coordenadora lotada na Gerência de Proteção Social Básica/SEASS, Cilene Aragão, por telefone 3183.0729 e 3183.0733, ou por e-mail: gpsb@sdscj.pe.gov.br.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos Prontuários, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência

No caso da contratada deixar de entregar os itens ou entregá-los fora das especificações referenciadas, serão aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo contratual.

A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com esse instrumento.

O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, imediatamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório;

No caso da contratada não atender as especificações do e-fisco e do Termo de Referência, a mesma terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir o produto não aprovado por outro, conforme especificações. Caso contrário, a nota fiscal da empresa não será atestada, consequentemente não haverá pagamento.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ
Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

26/54

Visto Jurídico

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços gráficos executados pelo licitante.

11.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas de cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. O percentual pode ampliar as chances de apresentação de propostas por parte dos fornecedores.

11.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.3. A certidão descrita no item 12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A licitante vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para assinatura do contrato;

O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos específicos no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em obediência aos critérios orçamentários do ano em curso.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega definitiva do material, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, a Gerência de Proteção Social Básica, no endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1.211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040- 000.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de entrega de material e de liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação prevista deste objeto estão programadas de acordo com o cronograma de desembolso do Convênio Nº 827913-2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme descrição abaixo:

UG 600101: Fundo Estadual de Assistência Social

Atividade: 08.244.0570.2579 – Implementação de Ações e Serviços de Proteção Social Básica. Ação: 2579

Subação: 0732

Convênio e-fisco: 4678

Fonte convênio: 0242 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Fonte tesouro: 0116 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Contrapartida Natureza de Despesa: 3.3.90 – outras despesas correntes

Destinação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica para aquisição de Prontuário SUAS de 61 CRAS em PE.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração de fato superveniente e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 17.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 17.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 17.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 17.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 17.7. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 17.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

17.9. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

17.10. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

17.11. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

17.12. Expedir a Ordem de Serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Realizar as confecções e entregas, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

18.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

18.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de licitação;

18.4. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.5. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços;

18.6. Entregar os itens acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

18.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os itens desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

18.8. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;

18.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.10. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

18.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

- 18.12. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 18.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 18.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente;
- 18.15. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 18.16. Realizar as confecções e entregas, objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 18.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 18.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 18.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 18.20. Responsabilizar-se pelas eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos, sem ônus a CONTRATANTE;
- 18.21. Comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, no caso de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do serviço, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

19. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

- 19.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 19.2. A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
2. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
3. Competirá ao servidor designado pelo órgão contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do cargo do(a) Gerente de Proteção Social Básica/SEASS, bem como a fiscalização, do cargo de coordenação da gerência: telefone 31830729 ou 31830733 e e-mail gpsb@sdscj.pe.gov.br. Ambos deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

21.1. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- 21.1.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 21.1.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 21.1.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 21.1.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 21.1.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

21.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

21.1.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

21.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

21.1.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

21.2. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

21.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

21.2.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

21.2.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

21.2.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

21.2.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

21.2.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

21.2.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

21.2.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

21.2.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

21.2.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

22. DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- 22.1.1. Advertência;
- 22.1.2. Multa;
- 22.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2. As sanções previstas nos itens 22.1.1 e 22.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 22.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:
- 22.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 22.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 22.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 22.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 22.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 22.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 22.3.7. Fraudar na execução do objeto;
- 22.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;
- 22.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 22.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 22.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 22.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.3.2 deste Edital;
- 22.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 22.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 22.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.3.3;
- 22.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 22.3.5 deste Edital;

22.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 22.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

22.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 22.5.5 e 22.5.5.1, conforme o caso.

22.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 22.3.6 deste Edital.

22.5.5.1. A multa referida no item 22.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

22.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 22.3.4, 22.3.7, 22.3.8 e 22.3.9.

22.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

22.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.3.2 e 22.3.5: 1 mês;

22.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.3.1 e 22.3.3: até 6 meses;

22.6.3. No cometimento da infração prevista no item 22.3.5: de 6 a 12 meses;

22.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.3.4, 22.3.6, 22.3.7, 22.3.8 e 22.3.9: no mínimo, 12 meses.

22.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 22.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

22.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

22.7.2. Os danos resultantes da infração;

22.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

22.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

22.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 22.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

22.9. A penalidade prevista no item 22.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de Execução do presente objeto do presente contrato é empreitada por preço unitário.

24. DA SUCESSÃO

O presente contrato obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

A Secretaria de Executiva de Assistência Social, medida de sua necessidade, vai fornecer as artes que serão confeccionadas, para fins de atendimento de suas demandas.

Recife, Dezembro de 2021.

Nerivaldo Bezerra dos Santos
Gerente de Proteção Social Básica

Joelson Rodrigues Reis e Silva
Secretário Executivo de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	e-Fisco	Categoria	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
	493250-1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINACAO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56 PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 4/4 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.	Unidade	30.000		
VALOR TOTAL						

LOCAL, DATA: / /

Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº OXX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº OXX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. SILENO SOUSA GUEDES, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2.887.178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.564-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, que por delegação de competência nomeou o Sr. JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supracitado Ato, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei nº 10.520 de 2002, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ(MF) sob o nºestabelecida na, nº, representada neste ato pelo Sr....., doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de serviços gráficos para a confecção de Prontuário visando atender a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência.

Item	e-Fisco	Categoria	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	493250-1	(Cota principal 1) - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINACAO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56 PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 44 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.	Unidade	22.500		
2	493250-1	(Cota reserva 1) - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PRONTUÁRIO, CAPA EM PAPEL SUPREMO 300G/M2, COM CORTE, VINCO E DOBRA, COM LAMINACAO BRILHO NA FRENTE, COM 4 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET COMERCIAL 75G/M2, COM DOBRA, ACABAMENTO COM ALCEAMENTO, GRAMPO E FACA, COM 56	Unidade	7.500,00		

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

40/54

Visto Jurídico

	PAGINAS, IMPRESSAO OFF SET EM 4/4 CORES, MEDINDO 420,00X297,00MM NO FORMATO ABERTO E 210,00X297,00MM NO FORMATO FECHADO.			
VALOR TOTAL				

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1. A contratação de serviços de terceiros – serviços gráficos na confecção de Prontuários, objeto deste Termo de Referência, busca atender ao disposto no Convênio Nº 827913-2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), atual Ministério da Cidadania (MC), que visa estabelecer a melhoria do Serviço de Proteção Social Básica, através da aquisição de material de consumo.
2. A contratação pretendida pela SDSCJ e SEASS - Secretaria Executiva de Assistência Social obedece às razões expostas no respectivo convênio, em atendimento ao interesse público. A presente contratação irá fortalecer as ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, otimizando o trabalho do equipamento social, melhorando o atendimento à população usuária, sendo o CRAS uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito federal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

1. A partir da leitura das informações do Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Censo SUAS 2020, dos Sistemas de informações SUAS que garantem a padronização das informações relativas a oferta de determinados serviços, quanto ao volume de atendimentos e, diante dos resultados obtidos no processo de monitoramento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), realizado pelo Governo Federal, foram identificadas situações insatisfatórias quanto ao funcionamento dos Equipamentos Sociais CRAS.
2. Assim, caberá ao Estado estabelecer formas de acompanhamento e de apoio técnico e financeiro aos municípios na superação das situações identificadas.
3. Entende-se, que a ação proposta no objeto deste Termo de Referência implicará no aprimoramento dos profissionais e no fortalecimento das ações de Proteção Social Básica nos municípios do Estado proponente, considerando o propósito do cumprimento às Normativas do SUAS, visando a efetivação da Política Nacional da Assistência Social nos territórios dos 336 CRAS relacionados na tabela que segue:

UNIDADE CRAS	QUANTIDADE POR UNIDADE DE CRAS	Justificativa	Total de Prontuários
336 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS		- Lei Federal nº 8.742/1993, – Norma Operacional Básica/SUAS (NOB-SUAS), - - Resolução CNAS nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecem procedimentos teórico-metodológicos com vistas à consolidação da PNAS/SUAS. O Prontuário SUAS favorece à organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social	

<p>CRAS beneficiados dos seguintes municípios:</p> <p>Abreu e Lima - 1 Afogados da Ingazeira - 1 Afrânio - 1 Agrestina - 1 Água Preta - 1 Águas Belas - 1 Alagoinha - 1 Aliança - 2 Altinho - 1 Amaraji - 1 Angelim - 1 Araçoiaba - 1 Araripina - 3 Arcoverde - 3 Barra de Guabiraba - 1 Barreiros - 1 Belém de Maria - 1 Belém do São Francisco - 1 Belo Jardim - 2 Betânia - 1 Bezerros - 4 Bodocó - 3 Bom Conselho - 3 Bom Jardim - 2 Bonito - 3 Brejão - 1 Brejinho - 1 Brejo da Madre de Deus - 4 Buenos Aires - 1 Buique - 2 Cabo de Santo Agostinho - 10 Cabrobó - 3 Cachoeirinha - 1 Caetés - 1 Calçado - 1 Calumbi - 1 Camaragibe - 5 Camocim de São Félix - 1 Camutanga - 1 Canhotinho - 1 Capoeiras - 1 Carnaíba - 1 Carnaubeira da Penha - 1 Carpina - 2 Caruaru - 10 Casinhas - 3 Catende - 1 Cedro - 1 Chã de Alegria - 1 Chã Grande - 2 Condado - 1 Correntes - 3 Cortês - 1 Cumarú - 1 Cupira - 2 Custódia - 2 Dormentes - 1 Escada - 3 Exu - 2 Feira Nova - 1 Fernando de Noronha - 1 Ferreiros - 1 Flores - 1 Floresta - 1 Frei Miguelinho - 1 Gameleira - 1 Garanhuns - 9 Glória do Goitá - 1 Goiana - 2 Granito - 1 Gravatá - 4 Iati - 1 Ibimirim - 1 Ibirajuba - 1 Igarassu - 2 Iguaracy - 1 Ilha de Itamaracá - 1 Inajá - 1 Ingazeira - 1 Ipojuca - 3 Ipubi - 1 Itacuruba - 1 Itaíba - 2</p>			
--	--	--	--

<p>Itambé - 1 Itapetim - 1 Itapissuma - 1 Itaquitinga - 1 Jaboatão dos Guararapes - 12 Jaqueira - 1 Jatúba - 1 Jatobá - 1 João Alfredo - 1 Joaquim Nabuco - 1 Jucati - 1 Jupi - 1 Jurema - 1 Lagoa de Itaenga - 1 Lagoa do Carro - 1 Lagoa do Ouro - 1 Lagoa dos Gatos - 1 Lagoa Grande - 2 Lajedo - 1 Limoeiro - 2 Macaparana - 1 Machados - 1 Manari - 1 Maraial - 1 Mirandiba - 1 Moreilândia - 1 Moreno - 2 Nazaré da Mata - 2 Olinda - 10 Orobó - 1 Orocó - 1 Ouricuri - 3 Palmares - 4 Palmeirina - 1 Panelas - 1 Paranatama - 1 Parnamirim - 1 Passira - 1 Paudalho - 1 Paulista - 6 Pedra - 1 Pesqueira - 2 Petrópolis - 1 Petrópolis - 10 Poção - 1 Pombos - 1 Primavera - 1 Quipapá - 1 Quixaba - 1 Recife - 14 Riacho das Almas - 2 Ribeirão - 1 Rio Formoso - 1 Sairé - 2 Salgadinho - 1 Salgueiro - 2 Saloá - 2 Sanharó - 2 Santa Cruz - 1 Santa Cruz da Baixa Verde - 1 Santa Cruz do Capibaribe - 3 Santa Filomena - 1 Santa Maria da Boa Vista - 1 Santa Maria do Cambucá - 1 Santa Terezinha - 1 São Benedito do Sul - 1 São Bento do Una - 2 São Caetano - 2 São João - 1 São Joaquim do Monte - 1 São José da Coroa Grande - 1 São José do Belmonte - 1 São José do Egito - 2 São Lourenço da Mata - 3 São Vicente Férrer - 1 Serra Talhada - 4 Serrita - 1 Sertânia - 1 Sirinhaém - 1 Solidão - 1 Surubim - 2 Tabira - 2 Tacaimbó - 1 Tacaratu - 1</p>			
--	--	--	--

Tamandaré - 1 Taquaritinga do Norte - 3 Terezinha - 1 Terra Nova - 1 Timbaúba - 1 Toritama - 1 Tracunhaém - 1 Trindade - 1 Triunfo - 1 Tupanatinga - 1 Tuparetama - 1 Venturosa - 1 Verdejante - 1 Vertente do Lério - 1 Vertentes - 1 Vicência - 1 Vitória de Santo Antão - 5 Xexéu - 1			
Total336 CRAS			30.000

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2- No valor dos produtos solicitados no Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), bem como todas as despesas de frete, carga, descarga e/ou embalagem, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4.3- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro do limite dos 25% previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que:

“Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor global, de cada ITEM ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.

Nesse diapasão, usualmente, fica estabelecido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada de forma a maximizar o tratamento favorecido destinado às ME/EPP e MEIs, conforme expressa disposição legal.

CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO.

Os Prontuários SUAS adquiridos devem obedecer ao anexo 1 e nos quantitativos descritos no item 1 do Termo de Referência.

O prazo de entrega dos prontuários é de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato pela Contratante, no seguinte endereço:

- Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS). Rua Gervásio Pires, 399 - Boa Vista - Recife – PE. CEP: 50.050-070. Ponto de referência: Próximo ao Shopping Boa Vista.

As despesas com frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e por isso não poderão estar mencionadas na nota fiscal/fatura.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de ofício em papel timbrado (em atenção à SDSCJ/SEASS/GEPSB), contendo nome da empresa, CNPJ, nome da contratante, numeração do contrato, numeração do (s) empenho(s), numeração de nota(s) fiscal(is), quantidade de itens entregues, recibo.

A Nota Fiscal dos itens deverá ser emitida pela contratada, a qual será atestada pela gestora do contrato, a Gerência de Proteção Social Básica/SEASS, após a entrega do quantitativo solicitado pela contratante/gestora do contrato e encaminhada para pagamento.

Toda entrega deverá ser agendada previamente com a contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar as exigências entre a empresa terceirizada e a contratante. O agendamento pode ser feito com a coordenadora lotada na Gerência de Proteção Social Básica/SEASS, Cilene Aragão, por telefone 3183.0729 e 3183.0733, ou por e-mail: gpsb@sdsj.pe.gov.br.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos Prontuários, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

No caso da contratada deixar de entregar os itens ou entregá-los fora das especificações referenciadas, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo contratual.

A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com esse instrumento.

O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, imediatamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório;

No caso da contratada não atender as especificações do e-fisco e do Termo de Referência, a mesma terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir o produto não aprovado por outro, conforme especificações. Caso contrário, a nota fiscal da empresa não será atestada, consequentemente não haverá pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos específicos no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em obediência aos critérios orçamentários do ano em curso.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega definitiva do material, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, a Gerência de Proteção Social Básica, no endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1.211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de entrega de material e de liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação prevista deste objeto estão programadas de acordo com o cronograma de desembolso do Convênio Nº 827913-2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme descrição abaixo:

UG 600101: Fundo Estadual de Assistência Social

Atividade: 08.244.0570.2579 – Implementação de Ações e Serviços de Proteção Social Básica. Ação: 2579

Subação: 0732

Convênio e-fisco: 4678

Natureza de Despesa: 3.3.90 – outras despesas correntes

Destinação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica para aquisição de Prontuário SUAS de 61 CRAS em PE.

Número do empenho: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração de Micro empresário, declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto licitado;
2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
7. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
9. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
10. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
11. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
12. Expedir a Ordem de Serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar as confecções e entregas, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de licitação;
4. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
5. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços;
6. Entregar os itens acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os itens desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
12. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente;
15. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

16. Realizar as confecções e entregas, objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
20. Responsabilizar-se pelas eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos, sem ônus a CONTRATANTE;
21. Comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, no caso de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do serviço, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no TR;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
2. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.
3. A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
2. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
3. Competirá ao servidor designado pelo órgão contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do cargo do(a) Gerente de Proteção Social Básica/SEASS, bem como a fiscalização, do cargo de coordenação da gerência: telefone 31830729 ou 31830733 e e-mail gpsb@sdscj.pe.gov.br. Ambos deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - AO GESTOR DO CONTRATO:

1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

19.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

19.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

19.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

19.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

19.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

19.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

19.3.7. Fraudar na execução do objeto;

19.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;

19.3.9. Cometer fraude fiscal.

19.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

19.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.3.2 deste Edital;

19.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 19.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

19.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.3.3;

19.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 19.3.5 deste Edital;

19.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 19.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

19.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 19.5.5 e 19.5.5.1, conforme o caso.

19.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 19.3.6 deste Edital.

19.5.5.1. A multa referida no item 19.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

19.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 19.3.4, 19.3.7, 19.3.8 e 19.3.9.

19.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

19.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.3.2 e 19.3.5: 1 mês;

19.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.3.1 e 19.3.3: até 6 meses;

19.6.3. No cometimento da infração prevista no item 19.3.5: de 6 a 12 meses;

19.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.3.4, 19.3.6, 19.3.7, 19.3.8 e 19.3.9: no mínimo, 12 meses.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 19.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

19.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

19.7.2. Os danos resultantes da infração;

19.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

19.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

19.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

19.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo

anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 19.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

19.9. A penalidade prevista no item 19.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O regime de Execução do presente objeto do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

1. O presente contrato obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.
2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
3. A Secretaria de Executiva de Assistência Social, medida de sua necessidade, vai fornecer as artes que serão confeccionadas, para fins de atendimento de suas demandas.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.
REPRESENTANTE
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FIGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 02/03/2022, às 12:26.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **78e1be84-d5ff-4415-a636-60828b723eec**
